



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE 2010

EM SANÇÃO EM 29/03/2010

A) *[Signature]*
Presidente

PROJETO DE LEI Nº *2725* /2010

LIDO NO EXPEDIENTE:

Em *04/02/2010*
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

a) *[Signature]*

EMENTA: Modifica a redação do Inciso II, do Art. 206 da Lei 2.393/2001 (Código Tributário Municipal) de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º - O Inciso II do Art. 206, da Lei 2.393/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“II – Aposentado(a) e pensionista que comprovarem ser proprietários de um único imóvel residencial e ter renda de até R\$ 510.00(quinzentos e dez reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 04 de fevereiro de 2010.

Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
Vereador

[Signature]



Aprovado em

Sala das sessões

09/03/2010

a) *[Signature]*

Rubrica do Presidente

Procuradoria Geral do Município
Protocolo
Recebido em *2013/10*
Funcionário *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
2010

A SANÇÃO
EM 29/03/2010
A) *[Signature]*
Presidente

27/03/2010

PROJETO DE LEI Nº *270* /2010

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em *04/09/2010*
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu
a) *[Signature]*

EMENTA: Modifica a redação do Inciso II, do Art. 206 da Lei 2.393/2001 (Código Tributário Municipal) de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º - O Inciso II do Art. 206, da Lei 2.393/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“II – Aposentado(a) e pensionista que comprovarem ser proprietários de um único imóvel residencial e ter renda de até R\$ 510.00(quinhetos e dez reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Comissão de Legislação Jurídica e Redação
Igarassu, *09* de *09* de *2010*
Presidente *[Signature]*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 04 de fevereiro de 2010.

[Handwritten notes and signatures]
Aprova
discussão
09/03/2010
Presidente

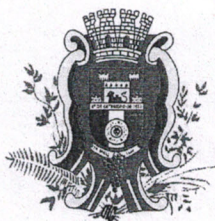
Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
Vereador

[Signature of Valdemir Nunes de Souza]



Aprovado em *discussão*
Por *[Signature]*
Sala das sessões *09/03/2010*
a) *[Signature]*
Rubrica do Presidente

Procuradoria Geral do Município
Protocolo
Recebido em *29/3/10*
Funcionário *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de manter a isenção do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para **aposentados e pensionistas** que ganham **um salário mínimo** e que seja proprietário de um **único** imóvel residencial, tendo em vista que os mesmos na sua maioria são idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade e vivem em constantes dificuldades financeiras.

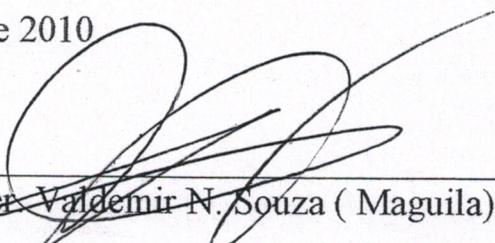
Logo, não é justo que pessoas tão sofridas que trabalharam tantos anos de suas vidas contribuindo para construção da riqueza desse país deixem de fazer a feira e comprar os remédios que necessitam para pagar IPTU a Prefeitura.

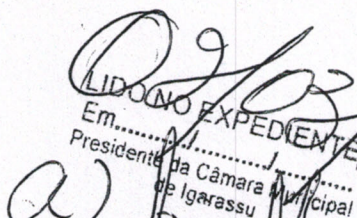
A citada isenção já é concedida a mais de 08 (oito) anos, mas lamentavelmente a ano passado a mesma não foi concedida o que causou grande transtorno aos aposentados e pensionistas.

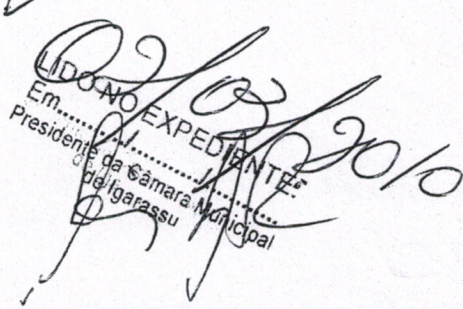
O presente Projeto de Lei se faz necessário para garantir esse benefício aos aposentados e pensionistas em virtude do aumento do salário mínimo de R\$ 460,00 valor que consta na lei municipal em vigor, para R\$ 510,00.

Peço o apoio dos colegas Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei e apelo ao Senhor Prefeito Gesimário Pessoa Baracho que sancione o mesmo como medida de justiça social.

Igarassu, 04 de fevereiro de 2010


Ver. Valdemir N. Souza (Maguila)


LIDO NO EXPEDIENTE
Em/...../2010
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu


LIDO NO EXPEDIENTE
Em/...../2010
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU


Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU –PE.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei nº 2.735/2010, a qual modifica a redação do Inciso II, do Art. 206 da Lei 2.393/2001 (Código Tributário Municipal), de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências, quando na ocasião o Presidente da Comissão, Vereador Aristóteles José de Souza, nomeou para a função de relator do Projeto o Vereador José Carlos da Silva.

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.735/2010, e não encontrando qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que venha versar contra a aprovação do mesmo, esta relatoria se pronuncia favorável.

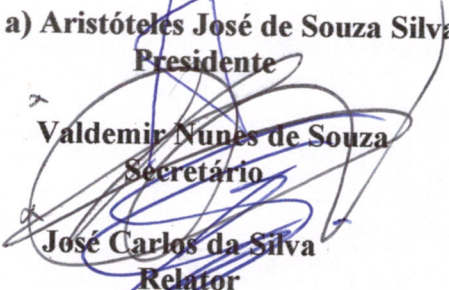

José Carlos da Silva
Relator

PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os demais membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo, resolveram acompanhar o voto do Relator, opinando pela aprovação da Matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 09 de fevereiro de 2010.

09/03/2010
NO EXPEDIENTE
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu
Aprovado em Unanimidade discuss.
Por unanimidade
sala das sessões
09/03/2010
Rubrica do Presidente


a) Aristóteles José de Souza Silva
Presidente
Valdemir Nunes de Souza
Secretário
José Carlos da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, na Sala das Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniram-se para emitir Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.735/2010, de autoria do Vereador Valdemir Nunes de Souza, o qual modifica a redação do Inciso II, do Art. 206 da lei 2.393/2001 (Código Tributário Municipal) de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências, quando na ocasião o Presidente da Comissão, **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou o **Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti** para a função de Relator da matéria em análise.

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei Nº 2.735/2010, de autoria do ilustre Vereador Valdemir Nunes de Souza, considerando os benefícios que mesmo trará para as pessoas mais carentes de Igarassu que tenham um único imóvel e renda não superior a R\$ 510.00(Quinhentos e dez reais); considerando ainda que o projeto em análise não irá causar grande impacto financeiro aos cofres da Prefeitura, diante do exposto, esta relatoria se pronuncia favoravelmente a aprovação do Projeto em epígrafe.

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator

02/03/2010
LIDO NO EXPEDIENTE:

Em.....
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o Relatório oferecido pelo Relator ao Projeto de Lei Nº 2.735/2010, ora em análise, resolveram acompanhá-lo, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 09 de fevereiro de 2010.

Ademar S. de Barros
Ademar S. de Barros
Presidente

Saulo Maurício L. Cavalcanti
Saulo Maurício L. Cavalcanti
Relator

Paulo Roberto P. das Neves
Paulo Roberto P. das Neves
Secretário